



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Escritório Técnico de Lençóis IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01502.000747/2023-74

Unidade Gestora: 343007

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 12/2023 (4930327)
DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO
E MANUTENÇÃO DA SEDE DO ESCRITÓRIO
TÉCNICO DO IPHAN (SITUADO NA PRAÇA
OCTAVIANO ALVES, Nº 08) E DA CASA DO
PATRIMÔNIO (SITUADA NA RUA MIGUEL
CALMON, Nº. 8), SITUADOS NA CIDADE DE
LENÇÓIS/BA, CELEBRADO ENTRE A
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL E A OCTO
ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0008-48, com endereço na Rua Visconde de Itaparica, nº 08, Centro, (Barroquinha), na cidade de Salvador, estado da Bahia, CEP: 40.024-080, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente, Senhor HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1331023, vem apostilar o Contrato nº 12/2023 (SEI nº 4930327), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a OCTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.301.425/0001-64, estabelecida à na Praça Guilherme Almeida, nº 08, Centro, na cidade de Nova Redenção, estado da Bahia, CEP: 46.835-000, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da Nota Técnica nº 54 (SEI nº 5906277), que analisou o pleito de prorrogação de vigência do CONTRATO ORIGINAL, e posterior solicitação de dilação de prazo para conclusão das obras pela CONTRATADA (6120518), faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias a partir do dia 19/04/2025 até o dia 18/07/2025.

1.2. O prazo de execução passa a contar de 19/03/2025 a 30/04/2025.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos seguintes dispositivos da legislação abaixo, que permitem a formalização do presente Termo de Apostilamento.

2.2. Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Os valores do Contrato original mantêm-se inalterados.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN no Estado da Bahia

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Valdinei de Jesus dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 06/03/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 18/03/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6136457** e o código CRC **DE759628**.

